

Santos, 14 de janeiro de 2019

Ofício nº 164.143/2019-DEALE

Requerimento nº 7510/2018

Senhor Presidente,

Em resposta ao requerimento supracitado do nobre vereador Braz Antunes Mattos Neto, cumpre-nos informar a essa Casa Legislativa que, em conformidade com os esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a fiscalização e o licenciamento de postos de gasolina são realizados pela CETESB, de acordo com a Resolução Conama nº 273/2000, alterada pelas Resoluções Conama 276/2001 e 31/2002, na Resolução SMA nº 05/2001 e no Regulamento da Lei nº 997/1976, aprovado pelo Decreto nº 8468/1976 e suas alterações.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e seus dignos pares, protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

"ASSINADO DIGITALMENTE"
PAULO ALEXANDRE BARBOSA
Prefeito de Santos

Excelentíssimo Senhor
RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Santos
CP

RECEBI O ORIGINAL

EM 21 01 19

HORA 9 30

Felipe
SEÇÃO EXPEDIENTE DA
PRESIDÊNCIA